



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em LIDO  
20/03  
Assessoria de Plenário

IND 034/2003  
INDICAÇÃO Nº  
(Do Sr. Deputado Leonardo Prudente)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à CAF.  
Em 102/03

Sugere ao Poder Executivo disciplinar  
o horário de funcionamento das obras  
nas vias públicas do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo disciplinar o horário de funcionamento das obras nas vias públicas do Distrito Federal que impliquem em desvio ou paralisação ainda que parcial do tráfego, para o período de vinte e duas horas às seis horas, sendo vedada a realização das mesmas no horário de expediente comercial.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND n.º 034/03
Fis. n.º 01 Lúcia

A presente proposta visa aumentar a segurança e a fluidez do trânsito do Distrito Federal no horário de expediente comercial e nos horários de pico, vedando obras de conservação ou manutenção nas vias públicas entre o período de seis horas e vinte e duas horas.

Atualmente cerca de 250 mil motoristas passam diariamente pelas principais vias urbanas do Distrito Federal.

Até maio de 2002 a frota de veículos do DF era de 670 mil veículos e a população de 2 milhões de pessoas, com um crescimento de carros de 8% ao ano, o que equivale a 100 carros por dia.

O trânsito passa a ser gerenciado com todos esses fatores e mais obras que se fazem necessárias, além de causar um grande transtorno aos motoristas.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

chegando em alguns casos a proporcionar engarrafamentos de até quatro quilômetros.

Em algumas capitais brasileiras esta iniciativa já vem sendo adotada com grande êxito, permitindo aos operários mais tranquilidade para realizarem seu serviço, bem como não causar transtornos aos motoristas que ali trafegam.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2003.

Deputado **LEONARDO PRUDENTE**

